

Estudo Técnico Preliminar 32/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01341.004471/2024-74

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto analisar a viabilidade da contratação de uma instituição para a realização de Concurso Público. Este concurso visa o provimento de 150 vagas para os cargos de Pesquisador, Tecnologista, Analista em Ciência e Tecnologia e Técnico do quadro de pessoal efetivo da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), conforme disposto na Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, Lei que regulamenta o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Pública Federal Direta, Autarquias e Fundações Federais, entre outras normas aplicáveis.

2.2 A CNEN é uma autarquia federal, com personalidade jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), criada pela Lei nº 4.118/62, para desenvolver a política nacional de energia nuclear. Órgão superior de planejamento, orientação, supervisão e fiscalização, a CNEN estabelece normas e regulamentos em radioproteção e é responsável por regular, licenciar e fiscalizar a produção e o uso de materiais e tecnologias radioativas e nucleares no Brasil. A CNEN atua também em pesquisa e desenvolvimento, buscando o uso cada vez mais amplo e seguro das técnicas do setor nuclear. Seu foco é garantir os benefícios da energia nuclear a um número cada vez maior de brasileiros, sempre com segurança na operação dos materiais e equipamentos radioativos. Nesse sentido, a atuação da Autarquia é sempre pautada pela observância da sua missão e visão, que são apresentadas a seguir:

- **Missão:** Garantir o uso seguro e pacífico da energia nuclear, desenvolver e disponibilizar tecnologias na área nuclear e correlatas, visando o bem-estar da população.
- **Visão:** Ser referência internacional na garantia do uso seguro e no desenvolvimento da energia nuclear para atender às necessidades da sociedade, conquistando o seu reconhecimento.

2.3 Para o exercício das suas atribuições, a CNEN mantém 15 unidades em funcionamento, incluindo seus Institutos de Pesquisa, Laboratórios, Representações Distritais e Escritórios regionais, que estão distribuídas por nove estados brasileiros, sendo sua Sede localizada na cidade do Rio de Janeiro. Além da Sede, também são Unidades Gestoras, o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN, o Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CDTN, o Instituto de Radioproteção e Dosimetria - IRD, o Instituto de Engenharia Nuclear - IEN, o Centro Regional de Ciências Nucleares no Nordeste - CRCN-NE, o Centro Regional de Ciências Nucleares no Centro-Oeste - CRCN-CO e o Laboratório de Poços de Caldas – LAPOC.

2.4 A CNEN é responsável por diversas competências relacionadas à energia nuclear, radioproteção, segurança nuclear, pesquisa científica e tecnológica, formação de profissionais, comércio de materiais nucleares, regulamentação e fiscalização de instalações nucleares, entre outras. Essas competências podem ser resumidas da seguinte forma:

- **Formulação da Política Nacional de Energia Nuclear:** A CNEN colabora na formulação da política nacional relacionada à energia nuclear, contribuindo para o planejamento e desenvolvimento dessa área no país.
- **Regulação e fiscalização:** A CNEN estabelece normas, licenças e autorizações para o comércio de materiais nucleares, minérios nucleares, instalações nucleares, posse, uso, armazenamento e transporte de material nuclear, bem como regulamentos e normas de segurança e proteção relacionadas ao uso de instalações e materiais nucleares.
- **Promoção e incentivo:** A CNEN promove e incentiva o uso pacífico da energia nuclear em diversos setores do desenvolvimento nacional, a formação de profissionais, a pesquisa científica e tecnológica na área nuclear, a produção e comércio de materiais nucleares, e a transferência de tecnologia nuclear a empresas industriais de capital nacional.
- **Negociação de bens e serviços nucleares:** A CNEN negocia bens e serviços de interesse nuclear nos mercados interno e externo, visando o desenvolvimento do setor nuclear no país.
- **Fiscalização e controle:** A CNEN fiscaliza o reconhecimento e levantamento geológicos relacionados com minerais nucleares, pesquisa, lavra, industrialização e produção de materiais nucleares, bem como a construção e operação de instalações radiativas, visando garantir a segurança e proteção radiológica.

2.5 Além disso, a publicação da Lei nº 11.422, de 15 de outubro de 2021, teve importantes efeitos na CNEN em relação à criação da ANSN, resultando em uma cisão de atribuições entre as duas instituições. A CNEN, futuramente na vigência dessa Lei, será responsável pelas atividades de pesquisa e desenvolvimento na área nuclear, enquanto a ANSN assumirá as atividades de regulamentação e fiscalização. Essa mudança reforça a necessidade de realizar concursos públicos para garantir a quantidade, qualificação e competência dos servidores que atuarão em cada uma dessas instituições.

2.6 A Publicação da Portaria MGI Nº 5.440, de 5 de agosto de 2024, autorizou a realização de concurso público para provimento de 150 (cento e cinquenta) cargos no quadro de pessoal da CNEN, distribuídas da seguinte forma:

- **Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia – Nível Superior:** Pesquisador Adjunto I – 15 vagas
- **Carreira de Desenvolvimento Tecnológico – Nível Superior:** Tecnologista Júnior I – 80 vagas
- **Carreira de Desenvolvimento Tecnológico – Nível Intermediário:** Técnico I – 30 vagas
- **Carreira de Gestão, Planejamento e Infraestrutura em Ciência e Tecnologia. – Nível Superior:** Analista em Ciência e Tecnologia Júnior I – 25 vagas

2.7 As vagas a serem disponibilizadas por meio do concurso público proposto visam atender às várias unidades da CNEN, nas cidades de Rio de Janeiro, São Paulo, Belo

Horizonte, Brasília, Recife, Abadia de Goiás e Poços de Caldas contemplando as áreas de suporte e finalística.

2.8 Do total de vagas ofertadas 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, na forma da legislação vigente aplicável, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, considerando o PARECER n. 00030/2023 /DCAD/PFCNEN/PGF/AGU. Além disso, deverá ser reservado um total de 20% (vinte por cento) do total de vagas às pessoas que se autodeclararem negras, conforme disposto em legislação vigente aplicável.

2.9 O último concurso público realizado pela CNEN para o provimento de servidores ativos ocorreu em 2014, no total de 82 servidores. Em maio de 2023, ao solicitar a aprovação do concurso, a CNEN apresentava 1.802 cargos vagos, com cerca de 1.450 servidores ativos. Um ano depois, esse número diminuiu para 1.350, o que corresponde a 40% do quadro total de vagas da CNEN. Foram dez anos sem a realização de concursos, o que resultou na perda de cerca de 1.000 (mil) servidores, tornando a situação ainda mais desafiadora, **pois aproximadamente metade da instituição está apta a se aposentar.**

2.10 Esse cenário coloca em risco importantes projetos estratégicos para o Brasil, tais como:

- a) Implementação do Reator Multipropósito Brasileiro (RMB) (incluído no PAC);
- b) Ampliação da Radiofarmácia no Brasil, associada ao Complexo Econômico Industrial da Saúde - CEIS (incluído no PAC);
- c) Implantação do Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental – CENTENA;
- d) Gestão Estratégica do Programa Política Nuclear (MCTI); e
- e) Viabilização da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (já aprovada em Lei).

2.11 Diante disso, é possível concluir a importância da CNEN na pesquisa e produção de radioisótopos, bem como na fiscalização da área nuclear brasileira, sendo urgente fortalecer sua capacidade institucional. Esse fortalecimento se dará por meio da recomposição da força de trabalho, com a nomeação de novos servidores, conforme regulamentado pelo Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, para promover o desenvolvimento institucional.

2.12 O Plano Estratégico Institucional da CNEN enfatizou a necessidade dessa recomposição de sua força de trabalho por meio da Diretriz Estratégica 23: "Recompor a força de trabalho", e o Objetivo Estratégico 8, que segue transcrito abaixo:

Priorizar os esforços para a recomposição da força de trabalho. Otimizar a gestão de recursos humanos, visando aumentar a eficiência dos processos internos. Desenvolver competências essenciais, em especial sobre gestão e liderança. Desenvolver uma cultura organizacional que promova o bem-estar no trabalho, a motivação e a integração dos colaboradores.

2.13 Os incisos I ao IV do art. 37 da Constituição Federal dispõem sobre Concurso Público, conforme segue:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (grifo nosso)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

2.14 Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de realização de concurso público. Considerando a complexidade inerente à execução de um certame com múltiplas etapas, conforme disposto na Resolução CPC nº 2/1994, e tratando-se de cargos de alta complexidade para viabilizar o provimento das 150 vagas autorizadas para as três carreiras contempladas. Assim, será realizado um levantamento de mercado abrangente, considerando todas as opções viáveis para atender a essa necessidade, com base nos princípios constitucionais da impessoalidade e da eficiência.

2.15 Por não se tratar de uma atividade finalística do órgão, torna-se imprescindível a contratação de uma entidade especializada em serviços de planejamento, organização e execução de concursos públicos. Essa contratação será fundamental para assegurar a isonomia, transparência e eficiência no processo seletivo, em conformidade com os princípios constitucionais. Esta entidade especializada irá garantir a qualidade técnica, uma logística eficiente e a segurança em todas as etapas, reforçando a credibilidade do processo junto aos candidatos e diminuindo consideravelmente judicializações que aumentariam o prazo de provimento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Recursos Humanos	Leonardo Ferreira Bezerra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A organização e realização do concurso para os cargos de Pesquisador, Tecnologista, Analista em Ciência e Tecnologia e Técnico do quadro de pessoal efetivo da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) são atividades complexas e singulares que exigem atenção especial a diversos detalhes de segurança e sigilo. Assim, para a perfeita realização do certame, foram indicados como indispensáveis para a contratação os requisitos de qualificação técnica consoante abaixo elencados:

- Elaboração e publicação do Edital do Concurso Público e de suas eventuais alterações, bem como realização de outras comunicações, como a divulgação de locais de prova, divulgação dos resultados, entre outras necessárias para a devida realização do processo seletivo;
- Defesa administrativa e judicial de eventuais impugnações e recursos relativos aos termos do Edital e de qualquer etapa do concurso, inclusive a posteriori durante o seu período de vigência;
- Enviar Representante, presencialmente à Sede da CNEN (Rio de Janeiro), sempre que solicitado, para discussão de questões relacionados ao concurso;
- Disponibilização de infraestrutura para inscrição e atendimento de candidatos;
- Elaboração e aplicação de provas objetivas, discursivas e orais e avaliação de títulos e experiência profissional, de acordo com o perfil do cargo e áreas de concentração, itens de conhecimentos básicos e específicos relativos à área de concentração, acerca do objeto de avaliação de conhecimento específico de cada área para os cargos de Pesquisador Adjunto, Tecnologista Júnior, Analista em Ciência e Tecnologia Júnior e Técnico 1 da Carreira de Ciência e Tecnologia;
- Aplicação das provas objetiva, discursiva e oral nas cidades: Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Brasília e Recife;
- Avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a ser realizada nos locais de aplicação das provas, em conformidade com a legislação vigente;
- Procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), por meio de comissão de heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, a ser realizada nos locais de aplicação das provas;
- Realização da prova oral (nos termos do Anexo I), com fornecimento da infraestrutura nos locais designados no edital para a fase objetiva, com banca composta de 5 especialistas, sendo preferencialmente por até dois deles do quadro de pessoal da CNEN, considerando o art. 9 e demais dispositivos da Resolução CPC nº 2, de 23.11.1994.
- Correção das provas;
- Análise e defesa de eventuais recursos quanto aos resultados divulgados do concurso; e
- Entrega do resultado do concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, homologados conforme a Lei nº 8.691/1993, à CNEN.

4.2 O serviço se enquadra como especial e não continuado.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Considerando a alínea a do inciso III do art 9º da IN SEGES nº58/2028, o ETP Digital deve conter os seguintes elementos:

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e instituições públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

5.2 Trata-se de um concurso de execução complexa, devendo ser considerados fatores como: (1) a especificidade da Carreira de Ciência e Tecnologia; (2) a experiência de outros órgãos; (3) a complexidade do concurso, que inclui etapas como prova oral e a distribuição das provas em cinco capitais; e (4) a necessidade de uma banca organizadora que demonstre competência e experiência, dada a importância de que o processo transcorra sem falhas.

5.3 Foi decidido pela Direção da CNEN e pela CECF que as provas do concurso serão aplicadas em cinco capitais: Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Recife e Brasília. Os candidatos poderão realizar a prova para qualquer perfil em qualquer uma dessas localidades, independentemente do local de aplicação escolhido. Essa decisão visa ampliar a democratização do certame, considerando que os custos com deslocamento são um dos principais fatores que dificultam a participação de candidatos. Essa abordagem está alinhada ao item 5.4 do Guia de Concurso Público da ENAP, conforme segue:

O planejamento da comissão organizadora prevê a descentralização da aplicação das provas?

Uma das maiores barreiras para candidatos a concursos públicos são os gastos com deslocamento para os locais de realização das provas. Essa desvantagem também é da Administração Pública, já que esta precisa atrair talentos e pessoas motivadas para integrar os seus quadros.

A restrição da aplicação das provas a apenas algumas localidades reduz os candidatos em potencial que poderão se habilitar àquele certame. Merece destaque a experiência do ENEM, de aplicação extremamente capilarizada de suas provas, reduzindo esse custo de "entrada" dos candidatos.

5.4 Norteados por esse dispositivo a Equipe de Planejamento de Contratação realizou pesquisas com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tanto no sítio governamental como solicitação de propostas a diversas empresas com expertise na execução de concursos públicos. E identificou quatro opções no mercado para atender essa necessidade: Recursos Próprios da CNEN, contratação de banca por meio de Dispensa, Contratação por meio de Licitação e Adesão ao Concurso Nacional Público Unificado (CNPNU), o quadro a seguir faz um resumo da discussão:

Tipo de Solução	Comentário	Conclusão
Recursos Próprios	A CNEN não possui o "know-how" necessário para conduzir um processo de concurso público dessa complexidade. Considerando os desafios destacados nos itens 1 e 3[IA1], optar por recursos próprios foi considerado inviável. Além disso, o setor que teria mais afinidade com essa atividade conta com apenas uma pessoa, que seria responsável por toda a gestão do certame, incluindo logística, criação das provas, além de assessoria jurídica e pedagógica.	Não viável

Devido à complexidade e à natureza técnica dessa contratação, considerando o prazo estipulado de 6 meses para a publicação do Edital do certame, concluiu-se que a realização de uma licitação, por exemplo, poderia comprometer o cumprimento do referido prazo.

Após a pesquisa de mercado e as reuniões de benchmarking descritas na seção 4 da Nota Técnica CECP nº1/2024 (em anexo) foi identificado que a forma mais vantajosa e adequada para a contratação seria por dispensa, considerando as especificidades e exigências do certame.

Verificou-se que a maioria das contratações recentes para realização de concurso público utilizou-se dessa modalidade de contratação. A legislação e a regulação dos órgãos de controle possibilitam a contratação direta de instituições sem fins lucrativos e com expertise na área do objeto, conforme inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Solução

Escolhida

A Direção da CNEN concluiu que o CPNU não atenderia às especificidades da nossa carreira, uma vez que o processo é estruturado de forma global, ou seja, uma única prova para diversas carreiras, sem a possibilidade de incluir uma etapa mais personalizada, como a prova oral. Além disso, o CPNU não permite a definição da localidade das vagas, o que se torna inviável para a CNEN, dado que nossas vagas estão distribuídas em diversas regiões do território nacional.

Não viável

5.5 A escolha se justifica na razão do CNEN não possuir pessoal, estrutura logística e a capacidade de realizar todas as etapas de organização e realização do concurso, com parque tecnológico para impressão, recepção de inscrições, análise recursal e jurídico quanto a impugnações e recursos de todas as fases do concurso, dentre outras atividades inerentes a realização de um concurso nacional. Além das etapas descritas a banca também é responsável pelo procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e avaliação biopsicossocial em 5 capitais.

5.6 Diante do exposto, evidencia-se a necessidade urgente de realização de concurso público. Considerando a complexidade inerente à execução de um certame com múltiplas etapas, e tratando-se de cargos de alta complexidade, a CNEN não dispõe de condições técnicas e operacionais próprias para conduzir tal processo. Assim, será realizado um levantamento de mercado, considerando as opções viáveis para atender a essa necessidade, com base nos princípios constitucionais da impessoalidade e da eficiência.

5.7 Por não se tratar de uma atividade finalística do órgão, torna-se imprescindível a contratação de uma instituição especializada em serviços de planejamento,

organização e execução de concursos públicos. Essa contratação será fundamental para viabilizar o provimento das 150 vagas autorizadas para as três carreiras contempladas.

5.8 Desse modo, a solução que melhor atende à necessidade da CNEN é a contratação de instituição que possua estrutura e conhecimento para organizar o concurso, desde a fase de elaboração e publicação do edital até conclusão do concurso com a relação final dos candidatos aprovados. Tudo isso, considerando todos os procedimentos e etapas, de defesa de eventuais impugnações, recursos aos termos do edital, inscrição dos candidatos, avaliação biopsicossocial, elaboração e aplicação de provas, sua correção, análise e defesa de eventuais recursos, dentre outras.

5.9 Diante da escolha da solução, saliente-se que a Administração Pública, de uma forma em geral, utiliza-se da contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional.

5.10 Com base na Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, há a viabilidade de instrução processual por **dispensa de licitação** para a contratação de instituição de apoio à realização de concurso público, tendo em conta o conceito de fortalecimento institucional no âmbito da Administração Pública Federal. Esta fundamentação está prevista no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 2º, § 2º, III, do Decreto nº 9.739, de 2019, descrito a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

5.11 Decreto nº 9.739, de 2019:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se fortalecimento da capacidade institucional o conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às instituições da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a melhoria de suas condições de funcionamento, compreendidas as condições de caráter organizacional, e que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual.

(...)

§ 2º O fortalecimento da capacidade institucional será alcançado por meio:

(...)

III - da realização de concursos públicos e de provimento de cargos públicos;

5.12 Súmula e Decisões Relacionadas

5.13 A Súmula nº 287 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que:

É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

5.14 Tal dispositivo previsto no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 é o mesmo dispositivo presente na **Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC nº 14.133/2021**, constante do art. 75, inciso XI.

5.15 O recrutamento de pessoal se constitui na mais importante etapa para o desenvolvimento da instituição pública. Nessa direção, o provimento de cargos vagos no CNEN está em consonância com o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, a melhoria do seu funcionamento e o aprimoramento dos serviços que ele presta à sociedade.

5.16 A dispensa de licitação nas hipóteses do art. 75 permite a contratação direta, desde que a situação do caso concreto possa se enquadrar em uma das hipóteses previstas, preenchendo todos os requisitos legais. Estes são os motivos pelos quais se opta pela contratação direta.

5.17 Nesse sentido, foram avaliadas as contratações que possuíam semelhança com as necessidades da CNEN, resultando em 4 processos seletivos diferentes, nos quais foi realizado estudo mais detalhado, conforme segue:

Órgão	Vagas	Modalidade	Banca	Valor Estimado	Comentário
INPE	93	Dispensa de Licitação	FGV	R\$ 4.616.000,00	Carreira de C&T com aplicação de prova oral
ANAC	70	Dispensa de Licitação	CEBRASPE	R\$ 2.508.634,17	Aplicação em todas as 5 capitais
JBRJ	20	Dispensa de Licitação	IDCAP	R\$ 572.000,00	Carreira de C&T com prova oral

ICMBIO	350	Dispensa de Licitação	CEBRASPE	R\$ 3.010.500,00	Aplicação em todas as capitais
--------	-----	-----------------------	----------	---------------------	--------------------------------

5.18 Após a definição do escopo e sua aprovação pela Direção no dia 11/11/2024, a CECF enviou um ofício, acompanhado de três anexos contendo todas as informações necessárias. O objetivo é que as instituições interessadas enviem suas respostas até o dia 25/11/2024. Essa etapa está registrada no processo 01341.005850/2024-81. A seguir, apresentamos a relação das instituições e seus respectivos e-mails:

Nome	E-mail
Cesgranrio	contratos@cesgranrio.org.br / oscar@cesgranrio.org.br
FGV	demanda.conhecimento@fgv.br
Cebraspe	negocios@cebraspe.org.br / sac@cebraspe.org.br
IDECAN	atendimento@idecan.org.br
IBFC	jucelia@ibfc.org.br
IADES	paulo@iamericano.org.br / contato@iamericano.org.br
Instituto Avalia	brenner.alves@avalia.org.br
ACCESS	comercial@access.org.br
Fundatec	comercial@fundatec.org.br

5.19 Isso posto, constatados as características e os atributos demonstrados neste Estudo Técnico Preliminar, considerando as pesquisas realizadas em documentos similares de outros órgãos/entidades da Administração Pública Federal, considerando a pesquisa realizada na internet em sítios especializados no segmento de realização de concurso público, bem como das instituições que entraram em contato a partir da publicação da Portaria de autorização de Concurso, pode-se concluir que as instituições acima identificadas poderão estar aptas a atender as condições para o enquadramento de que trata o inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de modo que uma delas possa ser definida, dentre os critérios cabíveis, como a instituição que organizará o concurso público da CNEN em atendimento aos normativos que regem o tema.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Para que o serviço contratado produza os resultados pretendidos, este deve contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- Elaboração e publicação do Edital do Concurso Público e de suas eventuais alterações, bem como realização de outras comunicações, como a divulgação de locais de prova, divulgação dos resultados, entre outras necessárias para a devida realização do processo seletivo;
- Defesa administrativa e judicial de eventuais impugnações e recursos relativos aos termos do Edital e de qualquer etapa do concurso, inclusive a posteriori durante o seu período de vigência;
- Disponibilização de infraestrutura para inscrição e atendimento de candidatos;
- Elaboração e aplicação de provas objetivas, discursivas e orais e avaliação de títulos e experiência profissional, de acordo com o perfil do cargo e áreas de concentração, itens de conhecimentos básicos e específicos relativos à área de concentração, acerca do objeto de avaliação de conhecimento específico de cada área para os cargos de Pesquisador Adjunto, Tecnologista Júnior, Analista em Ciência e Tecnologia Júnior e Técnico 1 da Carreira de Ciência e Tecnologia;
- Aplicação das provas objetiva, discursiva e oral nas cidades: Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Brasília e Recife.
- Avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a ser realizada nos locais de aplicação das provas, em conformidade com a legislação vigente;
- Procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos, por meio de comissão de heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, a ser realizada nos locais de aplicação das provas.
- Realização da prova oral, com fornecimento da infraestrutura nos locais designados no edital para a fase objetiva, com banca composta de 5 especialistas, sendo preferencialmente por até dois deles do quadro de pessoal da CNEN, considerando o art.9 e demais dispositivos da Resolução CPC nº 2, de 23.11.1994.
- Correção das provas; e
- Entrega do resultado do concurso público à CNEN, com a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, homologados conforme a Lei nº 8.691/1993.

6.2 A instituição contratada deverá providenciar Edital de concurso público contendo todas as regras e indicações necessárias à adequada realização do concurso e, em especial, as seguintes informações:

- Denominação e quantidade de vagas dos cargos de Pesquisador, Tecnologista, Analista em Ciência e Tecnologia e Técnico;
- Remuneração inicial dos cargos de Pesquisador, Tecnologista, Analista em Ciência e Tecnologia e Técnico;

- Requisitos para cargos de Pesquisador Adjunto: Doutorado na área de concentração da vaga;
- Requisitos para cargos de Tecnologista Júnior e Analista em Ciência e Tecnologia Júnior: diploma de conclusão de curso superior;
- Requisitos para cargos de Técnico 1: um ano, no mínimo, de participação em projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico ou habilitação inerente à classe;
- Descrição sumária de atividades dos cargos de Pesquisador, Tecnologista, Analista em Ciência e Tecnologia e Técnico;
- Vagas destinadas às pessoas com deficiência, de que tratam o inciso VIII, art. 37 da Constituição Federal e §2º do art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, conforme a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- Requisitos básicos para investidura nos cargos de Pesquisador, Tecnologista, e Analista em Ciência e Tecnologia: idade mínima de 18 anos na data da posse; aprovação em concurso público; nacionalidade brasileira nata ou naturalizada; quitação com as obrigações militares e eleitorais; curso de nível superior ou habilitação legal equivalente e doutorado para os cargos específicos, aptidão física e mental e demais aspectos observados pela legislação em vigor;
- Requisitos básicos para investidura no cargo de Técnico: idade mínima de 18 anos na data da posse; aprovação em concurso público; nacionalidade brasileira nata ou naturalizada; quitação com as obrigações militares e eleitorais; curso de nível técnico ou experiência de acordo com os perfis específicos, aptidão física e mental e demais aspectos observados pela legislação em vigor;
- Definição e descrição dos perfis dos cargos, bem como definição dos tipos de provas e dos conteúdos programáticos relacionados à cada perfil;
- Condições de eliminação de candidatos no concurso;
- Condições de nomeação e posse dos aprovados e classificados;
- Exigência de laudos médicos, se for o caso, atestando a espécie de deficiência física, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças – CID, em conformidade à legislação vigente;
- Prazo de validade do concurso de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CNEN; e
- Outras que se fizerem necessárias.

6.3 Adicionalmente, a instituição contratada também deverá providenciar as seguintes entregas durante a execução do contrato, de acordo com cada fase:

- Elaboração de provas e regras de sua realização;
- Apoio na definição e descrição dos perfis dos cargos, tipos de provas e conteúdos programáticos, considerando as necessidades levantadas inicialmente pela CNEN;
- Colaboração na elaboração de critérios de avaliação, classificação e desempenho e pontuação nas provas;
- Realização de respostas às interposições de recursos administrativos e judiciais;
- Realização das inscrições pela internet;

- Disponibilização de canais de comunicação para o atendimento dos candidatos;
- Recepção de correspondências via postal e internet;
- Publicações diversas – divulgação de inscrições, locais e horários de aplicação das provas, dos resultados e convocações – no Diário Oficial da União, em jornais de grande circulação nacional e na internet;
- Projeto, impressão e distribuição de cartazes e outros meios digitais para divulgação do concurso;
- Relação dos candidatos aprovados no concurso público; e
- Elaboração do relatório circunstanciado do certame ao final no final do concurso.

6.4 Quanto aos formulários e a produção gráfica das provas a serem utilizados, deverá ser observado o que se segue:

- Requisitos para garantia da segurança de todo o certame;
- Parque próprio para impressão e logística da distribuição das provas;
- Impressão em quantidade suficiente aos inscritos, em ambiente sigiloso;
- Armazenamento e transporte em segurança das provas;
- Criação gráfica, composição e padronização;
- Sistemática para impressão de formulários;
- Impressão; e
- Atendimento integral ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

6.5 Quanto à fase de recursos, a proposta deverá considerar:

- O recebimento e a análise de recursos;
- A elaboração de respostas;
- A convocação de bancas próprias; e
- Assistência jurídica.

6.6 Quanto ao suporte de logística, a proposta deverá considerar:

- Instalação física para a realização das provas nas cidades indicadas;
- Sinalização de orientação aos candidatos;
- Encaminhamento de candidatos;
- Segurança; e
- Fiscalização.

6.7 Quanto ao registro das etapas do certame:

- Registro em áudio e vídeo das etapas de prova oral/defesa de memorial, em observância a Lei Geral de Proteção de Dados; e
- Garantia do armazenamento e do descarte dos registros por solicitação da CNEN.

6.8 Caracterização do Cargo:

- **Pesquisador Adjunto I** – 15 vagas com 10 Tipos de Provas, distribuídas em 15 perfis a serem definidas pela CNEN oportunamente;
- **Tecnologista Júnior I** – 80 vagas com 19 tipos de prova, distribuídas em 33 perfis a serem definidas pela CNEN oportunamente;

- **Analista em Ciência e Tecnologia Júnior I** – 25 vagas em 2 tipos de provas, distribuídas em 10 perfis, a serem definidas pela CNEN oportunamente;
- **Técnico I** – 30 vagas em 6 tipos de prova, distribuídas em 15 perfis, a serem definidas pela CNEN oportunamente.

6.9 Segue o quadro sobre os perfis e os tipos de provas relacionados:

Cargo	Qtd de Vagas	Qtd de Tipos de Prova	QTD de Perfis*	Prova Objetiva	Questão Discursiva	Prova de Título	Prova Oral
Pesquisador Adjunto I	15	10	15	Sim	Não	Sim	Sim
Tecnologista Júnior I (Finalística)	59	13	21	Sim	Não	Sim	Sim
Tecnologista Júnior I (Apoio)	21	6	12	Sim	Sim	Sim	Não
Analista em Ciência e Tecnologia Júnior I	25	2	10	Sim	Sim	Sim	Não
Técnico I	30	6	15	Sim	Não	Sim	Não
Total	150	37	73				

- Definições do Quadro:
 - Vagas – Total de vagas aprovadas para provimento;
 - Tipos de Provas – Total de tipos de provas objetivas a serem realizadas no concurso. Para candidatos com prova objetiva e discursiva essas provas são consideradas um tipo de prova. Os candidatos com prova oral terão, além dessa etapa, a prova objetiva; e
 - Perfis – Opções de lotação disponíveis para escolha do candidato, considerando sua área de atuação e a localidade. Para os candidatos que tenham prova oral, será necessário formar uma banca examinadora de prova oral para cada perfil.

Taxa De Inscrição

6.10 O valor cobrado a título da inscrição no concurso público será fixado em edital, considerados os custos estimados indispensáveis para a sua realização e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas, respeitado o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.11 Deverá ser observado o atendimento do Art. 17 da Portaria nº 450, de 6 de novembro de 2022 (o valor a ser cobrado a título de inscrição no concurso será de, no máximo, de 2,5% do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público prevista no edital).

6.12 O concurso consistirá de provas de conhecimentos gerais e específicos, realizado em até 4 etapas, conforme o perfil/área, mediante a aplicação de provas objetivas, discursivas, análise de títulos e experiência profissional e prova oral, observadas as especificidades de cada cargo, de caráter eliminatório e/ou classificatório.

Prova Objetiva, Discursiva e Oral

6.13 Serão corrigidas as provas da fase discursiva, nos casos que o edital prever essa etapa, somente dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha, classificados em ordem decrescente de pontuação, em número correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas por perfil.

6.14 Serão submetidos à fase de prova oral, nos casos que o edital prever essa etapa, somente os candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha, classificados em ordem decrescente de pontuação, em número correspondente a 6 (seis) vezes o número de vagas por perfil, considerando o máximo de 70 (setenta) por perfil.^[A1]

6.15 O número de questões, área de concentração, duração das provas e data de sua realização serão definidos no Edital em decisão compartilhada entre a instituição contratada e a CNEN.

6.16 As provas discursivas deverão versar sobre temas a serem indicados pela CNEN, oportunamente.

6.17 A relação dos candidatos aprovados para a realização prova oral, será publicada no Diário Oficial da União.

6.18 As provas objetiva e discursiva deverão ser aplicadas no mesmo dia, no horário de Brasília.

6.19 A relação dos candidatos aprovados será homologada pelo Presidente do CNEN e publicada no Diário Oficial da União, contemplando os classificados em número previsto no Edital.

Vagas

6.20 As vagas deverão ser distribuídas por até 73 perfis, considerando a área de atuação na CNEN e a localidade, a serem definidas pela CNEN oportunamente.

6.21 Os servidores serão lotados nas unidades da CNEN distribuídos conforme tabela abaixo:

Cidade/Cargo	Pesquisador	Tecnologista	Analista em C&T	Técnico
Rio de Janeiro	5	55	15	13
São Paulo	7	13	5	6
Belo Horizonte	2	7	2	6
Recife	1	2	1	2
Abadia de Goiás	-	2	1	1
Poços de Caldas	-	1	-	2
Brasília	-	-	1	-

Inscrição

6.22 Deverá possibilitar a inscrição para candidatos de todo o território nacional e ser realizada pela Internet, no sítio eletrônico da instituição organizadora.

Plano de Execução

6.23 A proposta deverá indicar os prazos para a realização do concurso, considerando a celeridade no planejamento e execução do certame, conforme discriminado a seguir:

- Dia D: data de publicação do edital, respeitados os prazos legais;
- Período de inscrição;
- Divulgação da listagem homologada de inscritos e de quantitativo de inscritos por vaga;
- Divulgação de listagem de candidatos homologados para vagas reservadas;
- Divulgação da composição das bancas de prova oral/defesa de memorial para as vagas de Tecnologista Júnior I e Pesquisador Adjunto;
- Prazo para interposição de recurso contra a composição da banca;
- Divulgação dos locais e horários de aplicação das provas objetivas e discursivas;

- Aplicação das provas objetivas (Pesquisador Adjunto, Tecnologista Júnior, Analista em C&T Júnior, e Técnico 1) e discursivas para os cargos específicos;
- Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas e do padrão de respostas esperado para as provas discursivas;
- Resultado preliminar das provas objetivas e discursivas e dos candidatos classificados para a prova oral para os cargos específicos;
- Prazo para entrega e análise de recursos;
- Realização da prova oral para os cargos específicos;
- Divulgação do resultado preliminar das provas orais;
- Análise de títulos e experiência profissional;
- Divulgação dos resultados preliminares da análise de títulos e experiência profissional;
- Prazo para entrega e análise de recursos;
- Resultado final detalhando conceitos de cada etapa; e
- Divulgação e homologação do resultado final do certame.

Metodologia para Execução do Concurso

6.24 A metodologia para execução do certame deverá ser apresentada pela instituição quando do envio da proposta.

Regime De Trabalho

6.25 Os cargos de Pesquisador, Tecnologista, Analista em Ciência e Tecnologia e Técnico, objeto do certame, são regidos pelo regime estatutário de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e às disposições da Lei nº 8.691/1993.

Obrigações da Contratada

6.26 Executar as atividades necessárias à realização do concurso dentro dos melhores padrões técnicos e de qualidade e com respeito à legislação vigente aplicável aos concursos públicos para provimento de servidores públicos federais.

6.27 Manter, durante a execução do Contrato, absoluto sigilo sobre a matéria objeto dos exames de seleção e adotar procedimentos de segurança para garantir a lisura do processo seletivo.

6.28 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com o serviço público.

6.29 Obedecer aos prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços.

6.30 Submeter-se à fiscalização permanente do Gestor do Contrato designado pela CNEN, ou de seus prepostos, prestando-lhe todas as informações solicitadas.

6.31 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ressarcindo à CNEN por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços do futuro contrato.

6.32 Responsabilizar-se inteira e totalmente por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços – tais como pessoal, provas e materiais utilizados na realização do concurso, locais de execução das provas do concurso e resultado final.

6.33 Assumir todas as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a CNEN e terceiros, bem como por danos resultantes de mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.

Obrigações da Contratante

6.34 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada que sejam do conhecimento da CNEN e necessários à execução dos serviços.

6.35 Articular-se com a contratada quanto às datas relativas às atividades constantes do contrato e fazer cumprir o calendário agendado entre as partes.

6.36 Acompanhar a elaboração do edital do concurso e providenciar sua aprovação pela CNEN, bem como, o desenvolvimento de todas as fases do concurso.

6.37 Elaborar lista de nomes sugeridos para composição da banca e validar a lista final de avaliadores.

Confidencialidade

6.38 Toda a documentação atinente ao certame deverá ser arquivada pelo executor do concurso, pelo prazo de validade do concurso a contar da data de homologação do certame.

6.39 Expirado o prazo previsto e inexistindo feitos judiciais referentes ao concurso, deverão ser destruídos as provas e o material inaproveitável.

6.40 Todos quantos envolvidos no certame zelarão pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

6.41 É vedada a participação em banca examinadora ou em qualquer atividade relacionada diretamente ao concurso, de pessoa que tenha cônjuge ou parente até o segundo grau inscrito no respectivo certame e ainda de pessoa vinculada ao curso de preparação de candidatos.

Prazo

6.42 O prazo de vigência dos serviços descritos será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Disposições Gerais

6.43 O acompanhamento dos serviços ficará a cargo da CNEN.

6.44 Na proposta a instituição deverá apresentar o valor da prestação dos serviços na modalidade de precificação conhecida como "preço escalonado" - de acordo com o número de candidatos inscritos, no qual se estabelece um valor fixo, que independe do número de candidatos inscritos, e um valor variável, proporcional a esse número, conforme quadro a seguir:

Número de inscrições totais efetivadas (pagas e isentas)	Valor a ser pago à Contratada	Valor a ser cobrado por inscrição excedente* (em R\$)
$5.000 \leq n \leq 10.000$	R\$ ____	A R\$ ____
$10.001 \leq n \leq 15.000$	R\$ ____ + A*(n - 10.000)	B R\$ ____
$15.001 \leq n \leq 20.000$	R\$ ____ + B*(n - 15.000)	C R\$ ____
$20.001 \leq n \leq 25.000$	R\$ ____ + C*(n - 20.000)	D R\$ ____
$25.001 \leq n \leq 30.000$	R\$ ____ + D*(n - 25.000)	E R\$ ____
$n \geq 30.001$	R\$ ____ + E*(n - 30.000)	F R\$ ____

* Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa, em cada faixa, o nº de inscrições efetivadas que inicia cada uma das faixas.

6.45 Os requisitos à apresentação das propostas deverão seguir a legislação federal no que se refere aos processos de aquisição de serviços especializados, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.46 A arrecadação das taxas de inscrição deverá ser realizada por meio de GRU em conta indicada pela contratante (conforme Acórdão TCU 831-2013 e Súmula TCU 214).

6.47 O envio e o ônus das publicações, no Diário Oficial da União, da íntegra dos editais de abertura, de convocações, resultados provisórios e definitivos de todas as fases do concurso, do resultado final do certame e todas as eventuais retificações serão de responsabilidade da contratante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Deverá ser contratado 1 (um) serviço técnico especializado na área de logística e de composição de bancas examinadoras para a organização e realização do concurso público para provimento de 150 vagas para os cargos de Pesquisador, Tecnologista, Analista em Ciência e Tecnologia e Técnico do

quadro de pessoal efetivo da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), com aplicação de provas objetivas, discursivas e orais nas cidades: Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Brasília e Recife.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.000.000,00

8.1 A estimativa do valor da pretensa contratação será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando os valores identificados na contratação por outras instituições públicas federais com requisitos semelhantes a nosso planejamento, conforme apresentado no item 5.17 deste ETP, e realizando uma proporção para o número de vagas do nosso certame.

8.2 A tabela abaixo demonstra os valores a serem pagos efetivamente, conforme o número de inscrições efetivadas por pagamento:

Número de inscrições totais efetivadas (pagas e isentas)	Valor a ser pago à Contratada	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (em R\$)
$5.000 \leq n \leq 10.000$	R\$ ____	A R\$ ____
$10.001 \leq n \leq 15.000$	R\$ ____ + A*(n - 10.000)	B R\$ ____
$15.001 \leq n \leq 20.000$	R\$ ____ + B*(n - 15.000)	C R\$ ____
$20.001 \leq n \leq 25.000$	R\$ ____ + C*(n - 20.000)	D R\$ ____
$25.001 \leq n \leq 30.000$	R\$ ____ + D*(n - 25.000)	E R\$ ____
$n \geq 30.001$	R\$ ____ + E*(n - 30.000)	F R\$ ____

8.3 As despesas para atender a demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- a. Programa 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo
- b. Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade
- c. Fonte: 1050000038 - Recursos Próprios do Órgão;
- d. Plano Orçamentário (PO): 002 - Outras despesas administrativas;

e. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168748;

f. Natureza da Despesa: 33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Por se tratar de um serviço complexo, com várias fases encadeadas, nos quais uma depende da outra, e em razão da necessidade de segurança, sigilo e integridade de todo o processo de seleção, a solução não é parcelada tendo em vista sua inviabilidade técnica para tal fim.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação de empresa especializada para a organização do concurso público da CNEN está alinhada ao Plano Diretor da instituição, que prevê o fortalecimento institucional por meio da recomposição do quadro de pessoal. A carência de servidores em áreas estratégicas impacta o desempenho da CNEN, comprometendo a eficiência na execução de suas atividades. O concurso público visa suprir essa demanda, contribuindo para o alcance das metas e objetivos estabelecidos no planejamento estratégico.

11.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de instituições brasileiras sem fins lucrativos com notório saber e reputação, dedicadas a atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional. Essa modalidade de contratação garante celeridade, expertise e economicidade, aspectos cruciais para a realização do concurso público em tempo hábil e com a qualidade desejada.

11.3 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da CNEN, sendo prevista no Documento de Formalização da Demanda 282/2024, e os recursos para sua execução estão previstos no orçamento da instituição. A escolha da instituição organizadora se deu por critérios objetivos, como experiência em concursos, reputação ética e profissional, estrutura e recursos adequados, metodologia de elaboração e aplicação de provas, e preços compatíveis com o mercado.

11.4 O Plano Estratégico Institucional da CNEN enfatizou a necessidade dessa recomposição de sua força de trabalho por meio da Diretriz Estratégica 23: "Recompor a força de trabalho", além disso o Objetivo Estratégico 8, que segue transcrito abaixo:

Priorizar os esforços para a recomposição da força de trabalho. Otimizar a gestão de recursos humanos, visando aumentar a eficiência dos processos internos. Desenvolver competências essenciais, em especial sobre gestão e liderança. Desenvolver uma cultura organizacional que promova o bem-estar no trabalho, a motivação e a integração dos colaboradores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Busca-se, com a execução dos serviços indicados, que o concurso transcorra de forma a permitir a seleção de candidatos e, por fim, prover os cargos de forma célere, com a impessoalidade e lisura que o caso requer.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas tomarão posse nos cargos e contribuirão com a missão do CNEN. A Administração Pública será beneficiada com o fortalecimento de sua capacidade institucional.

12.3 As atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização de concurso público, elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação do resultado, não são inerentes às atribuições dos cargos integrantes da CNEN, o que torna possível e desejável a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de instituição especializada na realização de concursos públicos, na forma do Decreto nº 9.507/2018.

12.4 Além disso, não há infraestrutura disponível, tais como parque de impressão e sala segura, para dar conta de todas as etapas e exigências que garantam a qualidade do certame e o sigilo das provas.

12.5 A contratação de instituição especializada na execução de concursos públicos (banca organizadora) é uma medida que proporciona benefícios para a Administração Pública e para os candidatos, tais imparcialidade, transparência e profissionalismo na seleção dos melhores profissionais para o serviço público, redução de custos operacionais e de pessoal envolvidos na organização do concurso, e mais agilidade na divulgação dos resultados e na convocação dos aprovados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Previamente à celebração do contrato será realizada a conferência final dos instrumentos e das cláusulas objeto da contratação, bem como a verificação das certidões atualizadas do futuro contratado, no que tange à regularidade jurídico-fiscal e sua habilitação, nos termos da hipótese de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 2º, § 2º, III, do Decreto nº 9.739, de 2019.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

14.2 Deverá primar por meios digitais para comunicação e envio de documentos, à CNEN e aos inscritos no concurso público.

14.3 Deverá possuir gestão ambiental com práticas e métodos administrativos para reduzir o impacto ambiental com os procedimentos da realização do concurso, observando o manejo correto de todo material e sua produção.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação atende aos requisitos apresentados pela Comissão Especial de Concurso Público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO FERREIRA BEZERRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 11:48:33.

NAIRE BEZERRA GALVAO

Membro da comissão de contratação

CELSO HUERTA GIMENES

Membro da comissão de contratação

ROBERTO SALLES XAVIER

Membro da comissão de contratação

ITALO HENRIQUE ALVES

Membro da comissão de contratação

RICARDO FRAGA GUTTERRES

Membro da comissão de contratação

FABIANE DOS REIS BRAGA

Membro da comissão de contratação

FABIO MENANI PEREIRA LIMA

Membro da comissão de contratação

BRUNO FERNANDES VAZ RIBEIRO

Membro da comissão de contratação

SERGIO MOREIRA SILVA

Responsável pela contratação direta